

Lei n: 22

Guernio Piraro, Prefeito Municipal de Regen-
te Feijó, Estado de São Paulo, usando das a-
tribuições que lhe são conferidas por lei.
Faco saber que a Câmara Municipal de
Regente Feijó, decretou e eu promulgo a se-
guinte lei.

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorisa-
da a adquirir, mediante concorrência
pública ou administrativa, uma camio-
nete para seus serviços.

Artigo 2º: = A despesa com a aquisição a que se
refere o artigo 1º, correrá por conta
de dotação a ser incluída no orço-
mento para o exercício de 1950.

Artigo 3º: = Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

10/11/49

Prefeito Municipal